



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
Vereador Del. Nilton Neves

  
Presidente

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2018

Institui a "Semana Municipal de Combate a Pedofilia", no Município de Belém e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Combate a Pedofilia", no Município de Belém.

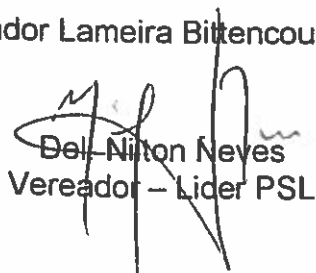
Parágrafo único - A "Semana Municipal de Combate a Pedofilia" será realizada anualmente, na semana do dia 18 de maio de cada ano.

Art. 2º A data instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º A "Semana Municipal de Combate a Pedofilia" tem por objetivo conscientizar e sensibilizar aos diversos segmentos da sociedade de serem agentes de combates neste grave problema social contra o desenvolvimento de jovens e adolescentes

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário "Vereador Lameira Bittencourt", 1 de Agosto de 2018.

  
Del. Nilton Neves  
Vereador - Líder PSL



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
Vereador Del. Nilton Neves

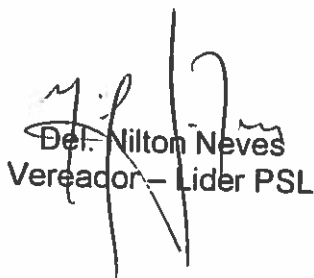
Justificativa

A "Semana de Combate a Pedofilia" tem como objetivo intensificar informações e orientar a população sobre os acontecimentos recorrentes envolvendo os crimes de abuso sexual contra crianças e adolescentes. Procuramos assim, fazer valer em nosso município, as políticas públicas que zelam pela dignidade da criança e do adolescente, conforme prevê o artigo 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente, o ECA, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Portanto, é de fundamental importância nesta semana, a disponibilidade de todos os órgãos de apoio à vítimas e familiares, bem como canais de denúncia, com máxima divulgação à população.

Apesar de pedofilia ser definida simultaneamente pela Organização Mundial de Saúde como distúrbio psicológico e desvio sexual, mesmo sendo considerado um transtorno, faz-se mais necessária à realização de campanhas de esclarecimento visando à proteção de nossas crianças e adolescentes e nem tira a responsabilidade do pedófilo pela transgressão.

Ante o exposto, apresentamos para apreciação e aprovação desse Excelso Plenário o presente Projeto de Lei.

  
Del. Nilton Neves  
Vereador - Líder PSL